

49

A

Lei nº 189

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

art. 1º - Fica dispensada a multa incluída na Dívida Ativa a todos os contribuintes que pagarem os seus tributos, integralmente, no decorrer do primeiro semestre do corrente ano

art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura municipal de Itapemirim, 22 de abril de 1957.

(a) Waldemar Alves
Prefeito municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 22 de abril de 1957.

Está conforme
Alves

(a) João Felipe Abreu
Secretário

Lei nº 190

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

art. 1º - Fica a Prefeitura municipal autorizada a doar, mediante escritura pública, a Fundação da Casa Popular, com sede na ba-